

Nº :

**INDICAÇÃO**

/09

**ANTONIO CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA**

**PDT**

*, Senhores Vereadores:*

**INDICA A NECESSIDADE URGENTE DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM EDUCAÇÃO EM PORTO ESPERIDIÃO, e dá outras providências.**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas legais atribuições, com fulcro nos Artigos 113 e 114, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA à Mesa, após ouvido o Augusto e Soberano Plenário das Deliberações, que seja enviado Expediente Indicatório ao Exm.º Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** - DD. PREFEITO MUNICIPAL, com cópia a Ilma. Sra. **ERICA APARECIDA RODRIGUES** – MD. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ao Ilmo. Sr. **VALMIR NOGUEIRA DO CARMO**, MD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mostrando-lhes a necessidade urgente **de IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM SAÚDE, na sede deste município.**

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 26 de fevereiro de 2009.

**Antonio Carlos Miranda**  
**Vereadora**

**Nº:**

**JUSTIFICATIVA**

**/09**

**ANTONIO CARLOS MIRANDA DE ALMEIDA**

**PDT**

### **JUSTIFICATIVA**

#### ***Prezados Senhores:***

O Município através da Secretaria de Educação tem papel determinante no comportamento dos jovens. A escola deve oportunizar a ocorrência de debates sobre temas de relevância para a juventude e da comunidade em geral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) define que todas as crianças e adolescentes têm direito à proteção integral, e que são sujeitos com direitos especiais porque são pessoas em processo de desenvolvimento. O ECA enfatiza “a importância de assegurar com prioridade para as crianças e adolescentes, a efetivação de direitos fundamentais onde se incluem, entre outros o direito à vida e a saúde”.

A Educação em Saúde pode ser entendida, portanto, como um direito de toda criança e adolescente.

O município deve implementar um Programa específico para finalidade de trabalhar a questão da Educação em Saúde, cuja atividade inicial é realizar diagnóstico para entender a realidade municipal e por consequência suas necessidades no que concerne ao tema do projeto.

O Projeto deve contemplar trabalhos de conscientização e sensibilização em saúde e ainda, pesquisa, orientações e palestras a respeito de temas como a produção de

alimentos alternativos e sua utilização, a exposição e meios de evitar as DSTs, a gravidez na adolescência, a questão do lixo, a questão das drogas e o uso da água, dentre outros.

Vale ressaltar que a Programa Educação em Saúde deverá contemplar a questão da gravidez na adolescência, haja vista que pesquisas realizadas informam que 20% por cento das crianças que nascem no Brasil são filhos de adolescentes. Fato este que também tem grande incidência em Porto Esperidião.

O poder público deve oferecer programas efetivos que promovam e preparem a criança e o adolescente para assumir o papel adulto, que é definido principalmente por ter um trabalho que garanta a sobrevivência de um lar.

Pelas razões expostas, solicitamos de V. Ex.<sup>as.</sup>, o máximo de empenho no sentido de que seja IMPLANTADO O PROGRAMA “EDUCAÇÃO EM SAÚDE, neste município, com maior brevidade possível.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 26 de fevereiro de 2009.

**Antonio Carlos Miranda de Almeida**  
**Vereador**